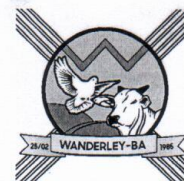


**PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY**  
**ESTADO DA BAHIA**Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia  
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do locador, quanto pela justificativa de acordo as portarias, decreto estadual, lei municipal e decreto municipal;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

**CONSIDERANDO** que o PARECER CONTABIL aponta as dotações orçamentárias disponíveis para o atendimento de tal demanda.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2024**, nos termos descritos abaixo:

**OBJETO A SER CONTRATADO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALUGUEL SOCIAL TEMPORÁRIO COM DURAÇÃO DE 03 (TRÊS) MESES, EM VIRTUDE DAS FORTES CHUVAS QUE ATINGIU O MUNICÍPIO E A NECESSIDADE DE ABRIGAR A FAMÍLIA DE BAIXA RENDA INSCRITA NO CADÚNICO, MORADORES EM ÁREAS DE RISCO HABITACIONAL, QUE SE ENCONTRA DESALOJADA VIA INTERVENÇÃO DA DEFESA CIVIL E ESTÃO SENDO ACOMPANHADAS PELA EQUIPE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE WANDERLEY, ESTADO DA BAHIA.

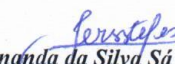
**CONTRATADO:** REINALDO MACEDO DA CRUZ – CPF: 458.376.431-68

**VALOR TOTAL:** R\$ 948,00 (NOVECIENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)

**FUNDAMENTO LEGAL:** ARTIGO 75, INCISO VIII DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal a dispensa de licitação, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Wanderley – BA, 25 de março de 2024.

  
**Fernanda da Silva Sá Teles**  
Prefeita Municipal